

PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO JOVEM VERÃO 2022

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO GERAIS




I. Introdução




Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude - Cascais Jovem. Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei nº 389/99 de 30 de Setembro*.

O Voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal que promove a cidadania ativa e responsável, ao mesmo tempo que permite aos jovens a aquisição de novas competências. Promove a aproximação com as realidades locais e um primeiro contacto com o mundo do trabalho.



Os Programas disponibilizados pela Jovem Cascais são:

Programas	Projetos	Idades	Residentes estudantes em Cascais	Competências Interesses	Formação Específica	Datas Turnos		Período de atividade
						Mensal	Quinzenal	
	-	15 - 25	Sim	Línguas	-	15/06 a 14/07 15/07 a 13/08 14/08 a 12/09	15/06 a 29/06 30/06 a 14/07 15/07 a 29/07 30/07 a 13/08 14/08 a 28/08 29/08 a 12/09	De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador
	-	15 - 30	Sim	Sociais	-	01/07 a 31/07 01/08 a 31/08	01/07 a 15/07 16/07 a 31/07 01/08 a 15/08 16/08 a 31/08	De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador
	Férias na Desportiva	15-25	Sim	Desporto	-	01/07 a 31/07 01/08 a 31/08	01/07 a 15/07 16/07 a 31/07 01/08 a 15/08 16/08 a 31/08	8h30 às 17h30
	Campos Sioux	16.17	Sim		-	4/07 a 15/07 18/07 a 29/07 1/08 a 12/08 15/08 26/08	De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador	







Programas	Projetos	Idades	Residentes estudantes em Cascais	Competências Interesses	Formação Específica	Datas Turnos		Período de atividade
						Mensal	Quinzenal	
	Locals	15-30	Sim	Línguas	-	15/06 a 14/07 15/07 a 13/08 14/08 a 12/09	15/06 a 29/06 30/06 a 14/07 15/07 a 29/07 30/07 a 13/08 14/08 a 28/08 29/08 a 12/09	9h00 às 14h00 14h00 às 19h00
	Locals XS*	12 - 14	Sim		-	17/06 a 30/06 01/07 a 14/07 15/07 a 28/07 29/07 a 11/08 16/08 a 29/08		9h00 às 13h00 14h00 às 18h00
	Marézinhas do Futuro*	12-14	Sim	Preservação ambiental	-	15/06 a 29/06 30/06 a 14/07 15/07 a 29/07 30/07 a 13/08 14/08 a 28/08 29/08 a 12/09		9h00 às 14h00 14h00 às 19h00
	Maré Viva	12 - 14	Sim	Preservação Ambiental	-	15/06 a 14/07 15/07 a 13/08 14/08 a 12/09		9h00 às 14h00 14h00 às 19h00
	Cascais Acessível Praia Para Todos	15 - 30	Não	Sensibilidade Social	Saúde			
	Gavião Javali Texugo Germina Raposa Pilrito	16 - 30	Sim	Natureza	Ambiente	27/6 a 10/07 11/07 a 24/07 25/07 a 07/08 08/08/ a 21/08 22/08 a 04/09		9h00 às 14h00 10h00 às 15h00







*Os Projetos Locais XS e Marézinhas do Futuro funcionam apenas com turnos de 10 dias úteis.

O Programa Natura Observa funciona apenas por quinzenas

Paralelamente ao propósito nuclear da Jovem Cascais, que passa pela capacitação dos jovens para um exercício de cidadania ativa e participação plena na sociedade, encontra-se a necessidade de este se concretizar de acordo com algumas orientações que respeitam e promovem o ambiente e uma sociedade igualitária: os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Estes resultarão num impacto positivo e renovador a um nível global da população.

No âmbito do Voluntariado Jovem que promovemos, não só é possível como desejável criar uma interligação entre os ODS's e os Programas que compõem o Voluntariado, sendo que estes podem ser potenciados pelos jovens precisamente através das atividades ao serviço da comunidade e daqueles que visitam Cascais. Assim, os Programas de Voluntariado Jovem promovem e põem em prática as intenções e diretrizes dos ODS's:

Programas	ODS	Descrição
		<p align="center">ODS 9 - Indústria, inovação e infraestruturas</p> <p>Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação em Cascais, mediante a divulgação dos equipamentos e atividades culturais do concelho.</p>
		<p align="center">ODS 10 – Reduzir as desigualdades Reduzir a desigualdade dentro do concelho.</p> <p align="center">ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas através do apoio social, valorização e promoção do património e da animação sociocultural.</p>
		<p align="center">ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico</p> <p>Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.</p>

Programas	ODS	Descrição
		<p>ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.</p> <p>ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.</p>
		<p>ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.</p> <p>ODS 14 – Proteger a vida marinha Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>ODS 15 – Proteger a vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos recursos terrestres.</p>
		<p>ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.</p> <p>ODS 15 – Proteger a vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos recursos terrestres.</p>

II. DESTINATÁRIOS

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão destinam-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido), dependendo do programa selecionado.

Exceção:

Projeto Cascais Acessível – Praia Para Todos (integrante do Programa Maré Viva) admite jovens formados, ou em formação, na área da saúde, que residam fora do concelho de Cascais.

III. OBJETIVO

Define-se como principal objetivo dos Programas de Voluntariado Jovem de Verão:

- Promoção do desenvolvimento pessoal dos jovens através da prática de voluntariado, mobilizando-os para um serviço à comunidade, desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreatajuda e de solidariedade.

IV. CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

Cada jovem pode inscrever-se em 3 programas, sendo dada prioridade à primeira opção escolhida. A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em <https://jovem.cascais.pt/pt-pt/node/2064>

NOTA: As vagas e datas apresentadas poderão estar sujeitas a alterações devido a fatores imprevisíveis.

V. CALENDARIZAÇÃO

Período de Inscrições	Divulgação Selecionados Maré Viva, Cultura Social, Férias na Desportiva e Natura Observa	Divulgação Selecionados Locais e Cultura Bairro	Datas de Sessões Dinâmicas de Seleção	Formação
13/05 a 22/05 1º Turno Cultura no Bairro 1º Turno Locais 1º Turno Maré Viva	01-06-2022 1º Turno Férias na Desportiva 1º Turno Maré Viva	03-06-2022 1º Turno Cultura no Bairro 1º Turno Locais	28/05 e 29/05	Semana de 6/06 a 10/06
06/05 a 05/06 1º Turno Cultura Social 1º Turno Férias na Desportiva 1ª Quinzena Natura Observa	20-06-2022 1º Turno Cultura Social 1ª Quinzena Natura Observa	Não Aplicável	11/06 e 12/06	Semana de 23/06 a 29/06
06/05 a 16/06 2º Turno Maré Viva 2ª Quinzena Natura Observa	27-06-2022 2º Turno Maré Viva 2ª Quinzena Natura Observa	30-06-2022 2º Turno Cultura no Bairro 2º Turno Locais	22/06 e 23/06	Semana de 4/07 a 08/07
06/05 a 07/07 2º Turno Cultura Social 2º Turno Férias na Desportiva 3ª Quinzena Natura Observa	18-07-2022 2º Turno Cultura Social 2º Turno Férias na Desportiva 3ª Quinzena Natura Observa	Não Aplicável	14/07 e 15/07	Semana de 21/07 a 29/07
06/05 a 21/07 3º Turno Maré Viva 4ª Quinzena Natura Observa	01-08-2022 3º Turno Maré Viva 4ª Quinzena Natura Observa	04-08-2022 3º Turno Cultura no Bairro 3º Turno Locais	28/07 e 29/07	Semana de 08/08 a 12/08
06/05 a 04/08 5ª Quinzena Natura Observa	16-08-2022 5ª Quinzena Natura Observa	Não Aplicável	12-ago	Semana de 21/08 a 27/08

Período de Inscrições	Datas de Divulgação Selecionados	Datas Dinâmicas Locals Xs e Marézinhas do Futuro	Formação Locals Xs e Marézinhas do Futuro
1ª e 2ª Quinzena Marézinhas do Futuro e Locals Xs 02/05 a 22/05	13/06	11/06 e 12/06	16-jun
3ª e 4ª Quinzena Marézinhas do Futuro e Locals Xs 02/05 a 05/06	11/07	07/07 e 08/07	13-jul
5ª e 6ª Quinzena Marézinhas do Futuro e Locals Xs 02/05 a 05/06	08/08	06/08 e 07/08	12-ago

Além da divulgação online da listagem de voluntários selecionados, será feito um contacto com o jovem via email a confirmar a sua disponibilidade, divulgando o link para o preenchimento de um segundo formulário com os seus dados pessoais, a informar sobre as sessões de formação, documentação necessária entre outros assuntos que se considerem pertinentes, que **encerrará 5 dias úteis após a receção do email de seleção.**

VI. SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos Voluntários é realizada por elementos da equipa de coordenação dos respetivos programas em que se inscrevem.

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver competências de cidadania, solidariedade e autonomia através da participação ativa dos jovens na sociedade.

Fases de Seleção

- 1) Convocatória de todos os jovens inscritos pela primeira vez num determinado Programa para **uma sessão dinâmica** em conjunto com as equipas de coordenação dos diferentes Programas, numa das datas respetivas para o turno para o qual se inscreveu. Nesta sessão é realizada uma avaliação onde são atribuídos os seguintes valores: 10 pontos para objetivo superado, 5 pontos para objetivo atingido e 1 ponto para objetivo não atingido. Sendo que as áreas a avaliar são a motivação, participação e colaboração. A sessão dinâmica é de **cariz obrigatório**, com o prejuízo de ser excluído. O jovem deverá fazer-se acompanhar do seu documento de identificação no momento da sessão dinâmica.
- 2) Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de pro atividade e detetadas competências específicas para cada

programa em que o jovem se inscreva. Esta avaliação é feita de forma automatizada, numa base de dados, onde a cada resposta corresponde uma ponderação. As equipas de coordenação dos diferentes programas, atribuem a sua ponderação (avaliação máxima 100 valores) ao formulário de inscrição;

- 3) A identificação dos jovens selecionados com base nos pontos 1 e 2 também leva em consideração os seguintes fatores:
 - Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
 - Número de vagas por programa;
 - Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no Programa.
- 4) A seleção de repetentes, ou seja, de jovens que já participaram nos Programas aos quais se inscreveram em anos anteriores, é feita com base na avaliação realizada no fim dos mesmos.
- 5) Os jovens selecionados serão contactados pelo email que indicaram no formulário de inscrição. **O candidato deverá responder ao contacto no prazo máximo de 48h**, caso contrário será efetuada a sua substituição.

Os jovens selecionados deverão preencher um segundo formulário, com os dados solicitados. O link para este formulário será enviado no email de confirmação da seleção. Este formulário deverá ser preenchido até ao quinto dia útil após a receção do email. **O não preenchimento deste formulário na data prevista é um fator de exclusão do Programa.**

A não entrega de documento IBAN válido, até um período máximo de 3 meses, inviabiliza o pagamento de bolsa do Voluntário.

- 6) Os jovens não selecionados serão informados via email. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos Programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos Programas.

VII. PRINCÍPIOS DO VOLUNTÁRIO

O jovem voluntário rege a sua atuação pelos princípios previstos no *artigo 6 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* e pelos seguintes:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao programa como com companheiros.

VIII. DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

O Voluntário, com base no *artigo 7 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*, tem os seguintes direitos no decorrer dos Programas:

- 1) Descanso semanal que varia conforme as necessidades dos programas;
- 2) Faltas justificadas e com direito à bolsa:
 - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;
 - Nojo;
 - Comparência em serviços judiciais e afins.

As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:

- Doença com atestado médico;
- Exames escolares/universitários;
- Assistência à família;
- Situações graves a serem ponderadas.

- 3) Usufruir de uma bolsa para apoio à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao valor diário da bolsa estabelecida. (O valor da bolsa está definido nas normas específicas de cada Programa)
- 4) Seguro de acidentes pessoais, que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
 - Trazer o relatório da urgência e entregá-lo ao Gestor/Coordenador do Programa para o qual está a desenvolver a sua atividade;
 - Entregar as faturas originais de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, podendo demorar no mínimo um mês.
- 5) Fardamento e cartão de identificação de voluntário;
- 6) Acesso a formações relacionadas com o seu Programa;
- 7) Exercer a sua atividade de Voluntariado em condições de higiene e segurança;
- 8) Um certificado de participação, onde consta a identificação do voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do voluntariado (*Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*).

IX. DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Os deveres do Voluntário no decorrer do programa baseiam-se no *artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) O Voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do Programa (*Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*):
 - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.
- 2) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao Voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do Programa:
 - Faltas não justificadas;
 - Atrasos não justificados e sistemáticos;
 - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
 - Uniforme incompleto;
 - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
 - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
 - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
 - Jogos a dinheiro;
 - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
 - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.
- 3) O Voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
 - Furto ou danificação de material;
 - Abandono do material sem estar em local seguro.
- 4) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelo Voluntário no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das Equipas de Coordenação.
- 5) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.

- 6) Durante o período de atividade não é permitido ao Voluntário menor de 18 anos, o consumo de tabaco. Ao Voluntário maior reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 7) O Voluntário não está autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizado.
- 8) O Voluntário deverá utilizar a sua identificação como Voluntário durante a atividade.
- 9) O Voluntário colaborar e respeitar os seus líderes e os profissionais da entidade enquadradora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações.
- 10) Os convívios de jovens Voluntários realizados após o término do horário de voluntariado será da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade dos Programas que os integram.

X. SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos dos Equipamentos Enquadradores de acordo com os seguintes critérios:

- Equilíbrio local;
- Diversidade de projetos;
- Número de jovens envolvidos;
- Relevância comunitária do projeto;
- Impacto na formação cívica dos jovens.

XI. DEVERES DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período do programa, os equipamentos enquadradores (nos programas onde é aplicável) têm o dever de:

- 1) Zelar pela boa execução do Programa e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos Voluntários;

- 2) Enviar à Divisão de Juventude os mapas de assiduidade dos Voluntários, devidamente preenchidos e até cinco dias úteis após terminado o turno;
- 3) Comunicar à Divisão de Juventude quaisquer, eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento dos programas, logo que delas tenha conhecimento;
- 4) Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela Divisão de Juventude até dez dias úteis após terminado o turno;
- 5) Permitir que os Voluntários, no último dia do turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela Divisão de Juventude (este dia será considerado como dia de atividade);
- 6) Sensibilizar-se, para em termos curriculares, valorizar a experiência adquirida nestas ações de Voluntariado.

NOTA: O não cumprimento deste regulamento compromete a participação do Equipamento Enquadrador no Programa.

XII. DIREITOS DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período de voluntariado, os Equipamentos Enquadradores têm o direito de:

- 1) Afetar os participantes às atividades propostas descritas na candidatura;
- 2) Proceder à retificação do projeto e das tarefas dos participantes por conveniência do serviço mas apenas, e só, após acordo com a CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

XIII. DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Os deveres da CMC durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Proceder à seleção dos Voluntários e dos Equipamentos Enquadradores, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (*Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*);
- 2) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos Voluntários, em caso de necessidade;
- 3) Divulgar os Programas nos meios colocados à sua disposição;
- 4) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, para Voluntários e Entidade Enquadradoras;
- 5) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos Voluntários admitidos;
- 6) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- 7) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos Voluntários, durante o período em que decorra o Programa;
- 8) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos Programas;
- 9) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programas, pelos Voluntários e Equipamentos Enquadradores;
- 10) Atribuir aos Voluntários um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XIV. DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

A CMC possui os seguintes direitos durante o decorrer dos Programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

- 1) Tem o direito de decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- 2) Promover e divulgar o Voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- 3) Sensibilizar a sociedade em geral para a importância do Voluntariado como forma de exercício do direito de cidadania, promovendo a realização de debates, conferências e iniciativas afins;

- 4) Sensibilizar as empresas para, em termos curriculares, valorizarem a experiência adquirida em ações de Voluntariado, especialmente dos jovens à procura de emprego;
- 5) Acompanhar os Programas de Voluntariado e propor as medidas que se revelem adequadas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

NOTA: A leitura destas Normas não invalida a leitura das Normas de Participação Específicas de cada Programa de Voluntariado Jovem de Verão para os quais o jovem se inscreva.